

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 066/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ALTERA A CODIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE
DESPESA DO ART. 1º DA LEI Nº 5.003/2025 DE 13
DE AGOSTO DE 2025 QUE AUTORIZOU A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

-
-
-
-
-

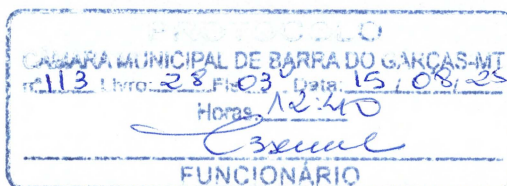
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



URGENTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera o Elemento de Despesa do Art. 1º da Lei nº 5.003/2025 de 13 de Agosto de 2025 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O Projeto de Lei em comenta, objetiva adicionar ao orçamento do presente exercício novo elemento de despesa a fim de atender a nova despesa com cedência de servidora.

FUNDAMENTO:

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei em questão, verifica-se que o Executivo Municipal requer autorização para criar Codificação do novo elemento de despesa dentro do mesmo projeto atividade constante na Lei nº 5.003/2025.

Considerando as especificações descritas, no parágrafo anterior a criação do novo elemento de despesa dentro do mesmo projeto trata-se exclusivamente para atender a necessidade de registrar a despesa no Grupo da Natureza da Despesa em atendimento de uma nova despesa no Orçamento da Câmara Municipal em cumprimento à Legislação Municipal, PPA, LDO e LOA.

JUSTIFICATIVA

A Inclusão deste Novo Elemento de Despesa faz necessário para que haja uma adequação no Orçamento, para contemplar a alteração no elemento de despesa, mantendo assim um equilíbrio entre a Receita/Despesa, conforme determina a legislação.

Conforme descrito no parágrafo anterior essa alteração se faz necessárias por se tratar de adequação da classificação da Despesa não prevista no orçamento atual da Câmara Municipal, cria-se a necessidade da abertura deste novo elemento de despesa, para que o mesmo, contemple condições para assunção da despesa com cedência de servidora por outro órgão.

Em tempo, cumpre esclarecer, que o elemento da despesa, alterado não implica em sua utilização na integralidade, uma vez que se trata de recursos a serem aplicados conforme sua necessidade e recebimento.



CONCLUSÃO:

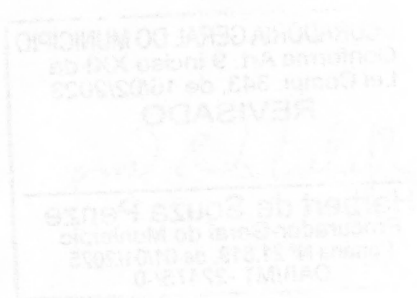
Assim, encaminho a esta *augusta*, Casa de Lei Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação e votação em **Regime de Urgência**.

Dessa forma, Senhor Presidente, submetemos à consideração de Vossa Excelência seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a esta encaminha.

Atenciosamente

Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2.025.

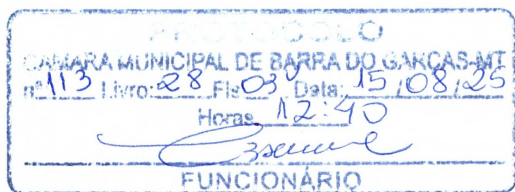
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





URGENTE

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 15 DE Agosto de 2.025



Altera a Codificação do Elemento de Despesa do Art. 1º da Lei nº5.003/2025 de 13 de Agosto de 2025 que autorizou a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – LOM, e nos termos que lhe são conferidas por lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Art. 1º o Elemento de Despesa 3.3.90.46 – Auxílio Financeiro a Entes Públicos, fonte de recurso 1.500.00000000 no valor R\$ 50.000,00, que passa a ser conforme especificado abaixo:

Elemento de Despesa 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições fonte de recurso 1.500.00000000 no valor R\$ 50.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal